

**EDITAL Nº1 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2014
PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA
DE PROFESSORES NIVEL II**

O MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO (SMETC)**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições para Contratação de Professor Nível II, amparada em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Legislação Municipal: Leis nºs 2.678/2003 e 3.521-2014 e Decreto nº 2.275/2003, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal nº 2847/2005, no período de 14 a 22 de abril de 2014, para as Áreas do Conhecimento e Habilitações da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

I – DAS INSCRIÇÕES:

1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet através do site: ***www.espumoso.rs.gov.br***.

1.2 PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 14/04/2014 a 22/04/2014.

1.3 PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO:

a) Após o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição (disponível no site ***www.espumoso.rs.gov.br***), o CANDIDATO deverá gerar o documento, que será anexado aos comprovantes de formação e titulação, cópia do RG e CPF (conforme itens IV e VI do Edital).

b) O CANDIDATO deverá entregar os documentos referidos no item anterior (comprovantes de inscrição, formação, titulações, RG e CPF) em envelope fechado para servidora Deisi Ariani Nortagiacomo Morandi, das 08h às 11h30min e 13h30 às 16h, junto a Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/nº, 3º piso, impreterivelmente até o último dia da inscrição.

c) A entrega da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato;

1.4 PROCEDIMENTO DE CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

a) Após o inscrições, será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site ***www.espumoso.rs.gov.br***, no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis uma única vez, edital preliminar contendo a relação nominal dos candidatos classificados.

b) Os candidatos que não tiverem as suas inscrições classificadas poderão interpor recursos escritos, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

c) No prazo de 03 (três) dias, a Comissão da Seleção Pública Simplificada nº02/2014, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de candidatos classificados.

d) Encerrado o prazo do item anterior, será publicado, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.espumoso.rs.gov.br, no prazo de 02 (dois) dias, Edital de Classificação Final dos candidatos.

II – DOS BANCOS A SEREM PROVIDOS:

2.1 O banco será provido para a Secretaria Municipal de Educação nas Áreas do Conhecimento e Habilitações da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

2.2 A contratação temporária é para o seguinte cargo, conforme tabela abaixo (Anexo I da Lei Municipal nº 3.521-2014):

| Cargo | Remuneração | Carga horária |
|--------------------|--------------|---|
| Professor Nível II | R\$ 1.251,09 | 20h semanais ou 25h semanais no caso de escola multisseriada. |

2.3 A presente Seleção Pública Simplificada visa formar um Banco de Espera, nos termos do Parágrafo 2º do art. 1º da Lei Municipal 2678/2003.

2.4 A carga horária poderá ser reduzida ou ampliada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

III - DA ESCOLARIDADE EXIGIDA (FORMAÇÃO):

3.1 Poderão se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que comprovarem a escolaridade mínima exigida, comprovando um ou mais itens dos abaixo relacionados:

- Curso Superior de Licenciatura Plena com habilitação específica para atuar nas séries a partir do 6º ano;
- Formação de Curso Normal ou Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia, concluídos, para atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano).

IV – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DA ESCOLARIDADE:

4.1 Deverão ser entregues junto ao envelope (*Item 1.3, b*) de acordo com a formação do **CANDIDATO**, os seguintes documentos:

- Diploma e/ou Certificado de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena;
- Diploma de Curso Normal ou Magistério;
- Atestados comprobatórios de tempo de serviço.
- Cópia do CPF e RG.

V – DA COMISSÃO

5.1 – Para efeito de seleção e classificação dos candidatos, segundo os critérios previstos na Lei, será constituída comissão integrada por:

- Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;
- Dois representantes da Secretaria de Administração;
- Um representante da Secretaria da Fazenda;

VI – CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 - Os candidatos inscritos serão classificados em suas habilitações, para as Áreas do Conhecimento de acordo com a documentação apresentada, observando a pontuação da tabela abaixo:

6.2 – Os candidatos poderão apresentar junto ao envelope (item 1.3, *b*) os comprovantes das seguintes titulação:

| Itens | TITULAÇÃO APRESENTADA | Pontuação |
|--------------|--|------------------|
| 1 | Curso de Magistério ou Normal. | 5 |
| 2 | Curso Superior de Graduação, Licenciatura Plena na Disciplina. | 10 |
| 3 | Frequentando Curso de Formação de Professores em Nível Superior em Licenciatura Plena, no 8º semestre. | 2,5 |
| 4 | Frequentando Curso de Formação de Professores em Nível Superior em Licenciatura Plena, no 7º semestre. | 2 |
| 5 | Frequentando Curso de Formação de Professores em Nível Superior em Licenciatura Plena, no 6º semestre. | 1,5 |
| 6 | Frequentando Curso de Formação de Professores em Nível Superior em Licenciatura Plena, no 5º semestre. | 1 |
| 7 | Frequentando Curso de Formação de Professores em Nível Superior em Licenciatura Plena, no 4º semestre. | 0,5 |
| 8 | Comprovação de tempo de Serviço no Magistério, de 1 à 5 anos | 0,5 |

| | | |
|----|--|-----|
| 9 | Comprovação de tempo de Serviço no Magistério, de 6 à 10 anos | 1 |
| 10 | Comprovação de tempo de Serviço no Magistério, de 11 à 15 anos | 1,5 |
| 11 | Comprovação de tempo de Serviço no Magistério, de 15 à 20 anos | 2 |
| 12 | Comprovação de tempo de Serviço no Magistério, de mais 20 anos | 2,5 |

VII – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 – Em caso de igualdade na titulação apresentada terá preferência sucessivamente, o candidato que comprovar, através de atestado emitido pelo órgão responsável:

- 1º Professor com maior tempo de serviço no magistério.
- 2º Professor com maior idade na data de contratação.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 - Encerrado o prazo do *item 1.4, d*, será publicado, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.espumoso.rs.gov.br, no prazo de 02 (dois) dias, edital final contendo a relação nominal dos candidatos classificados.

IX – DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS

9.1 - Constatada a necessidade de suprimento de vaga, mediante Contratação Temporária, em Caráter Emergencial, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo providenciará o provimento, atendendo aos seguintes procedimentos:

- A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo deverá providenciar a notificação do melhor classificado, conforme cadastro vigente:
 - a) Deverão ser repassadas ao candidato, todas as informações relativas à vaga disponível (o número de horas, turno, habilitação e área do conhecimento da necessidade);
 - b) O comunicado ao candidato deverá ser mediante comprovação expressa através de e-mail, ou correspondência Oficial com comprovante de recebimento;
 - c) O candidato terá 24 (vinte e quatro) horas, como prazo máximo para manifestação quanto à aceitação ou não da vaga;
 - d) A aceitação da vaga, por parte do candidato, se dará dentro da habilitação e área de conhecimento de acordo com o edital de inscrição onde deverá atuar.
- Caso o primeiro colocado não aceitar a vaga, será convocado o próximo classificado;

- Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade da Seleção, a novo chamamento uma só vez.
- Após a CONTRATAÇÃO, a desistência por parte do candidato na vaga determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, acarretará a exclusão do candidato classificado do banco ao qual ele está cadastrado;
- A não manifestação do candidato pertencente ao banco de cadastro em que houver o chamamento, nos prazos estabelecidos no item anterior, letra c, será considerada como não aceitação da vaga proposta;

XX. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO:

10.1 CANDIDATO convocado deverá, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- b) ter idade mínima de 18 anos;
- c) apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

XXI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, sendo a apuração processada na forma da Lei Municipal nº 2847/2005.

11.2. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.3. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

11.4. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

11.5. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

11.6 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

Prefeitura Municipal de Espumoso, 11 de abril de 2014.

DERLY HELDER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Secretário Municipal de Administração